

-----ATA N.º 4/2018-----

----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA CATORZE DE
FEVEREIRO DOIS MIL E DEZOITO.-----

----Presenças: Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, e
Senhores Vereadores Francisco Manuel Lopes Alexandre Rogério Eduardo Correia
Silva Alves, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, Luís Manuel Jordão
Serra, Alda Odete Borges Martins Falé Monteiro Falca e Vítor Manuel Feliciano
Morgado que substituiu o Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante,
conforme requerimento datado de catorze (14) de fevereiro do corrente ano, do
referido Vereador, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << João Pedro Xavier
Abelho Amante, Vereador da Câmara Municipal de Ponte de Sor, eleito pela
Coligação Democrática Unitária (PCP-PEV), vem nos termos do disposto pelo
número dois (2), do artigo septuagésimo oitavo (78.º) da Lei número cento e sessenta
e nove barra noventa e nove (169/99), de dezoito (18) de setembro, na sua atual
redação, comunicar a V. Exa., que se fará substituir na reunião do dia catorze (14)
de fevereiro do corrente ano, pelo Senhor Vítor Manuel Feliciano Marques, cidadão
sem impedimento legal imediatamente a seguir na respetiva lista, igualmente
proposto pelo Partido Comunista Português.>>.-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09H:30M).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor
Vice-Presidente da Câmara, Senhor Francisco Manuel Lopes Alexandre, em
substituição do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hugo Luís Pereira
Hilário, o qual só iniciou a participação nos trabalhos da referida reunião, um pouco
mais tarde, conforme é indicado mais à frente na respetiva ata, devido a motivos
profissionais, assim como o Senhor Vereador Rogério Eduardo Correia Silva Alves,
pelos mesmos motivos, e para a qual a mesma foi convocada, tendo-se de imediato

entrado no Período de Antes da Ordem do Dia, no qual não houve qualquer intervenção.-----

-----Não havendo qualquer assunto a tratar no Período de **Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia**.-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----**A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 3.795.933,90 €, assim discriminado:**-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....3.213,65 €

Em Cheques.....

Fundos de Maneio.....2.200,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....14.024,60 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.771,79 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....168.493,64 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

Conta à Ordem n.º 1688953086 Fundo Florestal14.239,74 €

Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....5.000,00 €

Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....23.490,00 €

Conta à Ordem n.º 1908475047 - Dep. Gar.^a - Est. Por EN 244 e EN 119.....23.430,00 €

Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD)..12.537,00 €

Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km....36.108,00 €

Conta à Ordem n.º 1917895008 –Ag. Port. Amb. – ETAR Torre das Vargens.2.750,00 €

Conta à Ordem n.º 1917975033 –Ag. Port. Amb. – ETAR Vale de Vilão.....2.750,00 €

Conta à Ordem n.º19234395066 –D. G. Est. Port. E.N. 2 Km 438+402 e 679..5.250,00 €

Conta à Ordem n.º1944005080 –D. G. Est. Port. E.R. 244 Galveias.....2.700,00 €

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....5.837,00 €

Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....	19.469,51 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011031 – Licenciamento Zero.....	37,52 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011128 – Fundo de Coesão.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010740 – Ampliação da Área de Manobra.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730011225 – ERASMUS+.....	37.502,29 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010449 – Escola Básica.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011322 – Aeródromo 3.....	
Banco Santander Totta - Conta n.º 6597154/001.....	2.078,67 €
Novo Banco - Conta n.º 338/0004.....	2.674,77 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	481,90 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 003300000005821270805-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	202,47 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	2.483,36 €
Novo Banco – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	
Caixa Geral de Depósitos – Ag. Port. Amb – Conta n.º 2006395092.....	1.000,00 €
Novo Banco – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	
Novo Banco – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	
Novo Banco – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Novo Banco – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000006905362223.....	
Novo Banco – Conta n.º 000703600001338000404-DP.....	3.400.000,00 €
Novo Banco – Conta n.º 000700000007711471023 - Aeródromo M.P.S. - 2.ª Fase – Construção de Hangar.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	

Banco Santander Totta – Conta n.º 006597154/001-DP.....
Banco Comercial Português – Conta n.º 5821270805-DP.....
BPI – 3444730.001.001 Município.....6.019,15 €
BPI – 3444730.001.002 Proteção de Crianças.....150,46 €
Novo Banco – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....
Novo Banco – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização -----
Banco Santander Totta – Conta n.º 006597154/001-DP -----
Banco Comercial Português – Conta n.º 5821270805-DP -----
BPI – 3444730.001.001 Município -----
BPI – 3444730.001.002 Proteção de Crianças -----
Novo Banco – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor -----
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos-----
Novo Banco – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070 -----

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO (ESTRADO E PALCO), PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE DE CARNAVAL, EM GALVEIAS / JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS.**-----

-----Está presente requerimento datado de um (1) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), da Junta de Freguesia de Galveias, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), para a realização de um Baile de Carnaval, no Edifício do Antigo Mercado, sito na Rua Manuel Félix Seixas, em Galveias, no dia doze (12) de fevereiro do corrente ano, no período compreendido entre as vinte e uma horas (21H:00) de dois mil e dezoito (2018).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), à Junta de Freguesia de Galveias, destinada à realização de um Baile de Carnaval, no dia e horário indicados,**

mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE DE CARNAVAL, EM GALVEIAS / JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS.-----

-----Está presente requerimento datado de um (1) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), da Junta de Freguesia de Galveias, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile de Carnaval, no Edifício do Antigo Mercado, sito na Rua Manuel Félix Seixas, em Galveias, no dia doze (12) de fevereiro do corrente ano, no período compreendido entre as vinte e uma horas (21H:00) de dois mil e dezoito (2018).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Junta de Freguesia de Galveias, destinada à realização de um Baile de Carnaval, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2., do artigo trigésimo primeiro (31.º) do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, NO INDIFERENTE BAR, EM PONTE DE SOR / RAUL JOSÉ LOBATO ABREU.-----

-----Está presente o requerimento datado de seis (16) de fevereiro de dois mil e dezoito, de Raul José Lobato Abreu, residente na Rua Condes da Torre, n.º 5, r/c, em Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de um Baile, no Estabelecimento Indiferente Bar, em Ponte de Sor, no dia treze (13) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do

Senhor Vice-Presidente da Câmara, Francisco Manuel Lopes Alexandre, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória ao Senhor Raul José Lobato Abreu, destinada à realização de um Baile, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, NO INDIFERENTE BAR, EM PONTE DE SOR / RAUL JOSÉ LOBATO ABREU.-----

-----Está presente o requerimento datado de seis (16) de fevereiro de dois mil e dezoito, de Raul José Lobato Abreu, residente na Rua Condes da Torre, n.º 5, r/c, em Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile, no Estabelecimento Indiferente Bar, em Ponte de Sor, no dia treze (13) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Francisco Manuel Lopes Alexandre, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído ao Senhor Raul José Lobato Abreu, destinada à realização de um Baile, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO NA VIA PÚBLICA E DISPONIBILIDADE DE UM PONTO DE LUZ, EM MONTARGIL, NUM LOCAL A INDICAR PELA JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL, PARA COLOCAÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE RASTREIO AUDITIVO / EMPATHY VOICES, LDA.-----

-----Está presente o email datado de quinze (15) de janeiro de dois mil e dezassete (2017),

da Empresa Empathy Voices, Lda, solicitando a cedência de espaço na via pública, em Montargil, em local a indicar pela Junta de Freguesia de Montargil, e se possível a disponibilidade de um ponto de luz, para a colocação de uma Unidade Móvel de rastreio auditivo, gratuito, com cerca de 12 m², para o dia treze (13) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), das nove horas (09H:00) às vinte horas (20H:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Francisco Manuel Lopes Alexandre, a qual consistiu em ceder o espaço na via pública em Montargil, a indicar pela Junta de Freguesia de Montargil, à Empresa Empathy Voices, Lda., para a colocação de uma Unidade Móvel de rastreio auditivo, com cerca de 12 m², para o dia treze (13) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), das nove horas (09H:00) às vinte horas (20H:00), mediante o pagamento da respetiva taxa de acordo com o Regulamento Municipal em vigor, mas não disponibilizar qualquer ponto de luz atendendo a que não existe essa possibilidade.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL PARA OBRAS INACABADAS, RELATIVO À ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ARMAZÉM PARA ADEGA E SALA DE PROVA DE VINHOS, LOCALIZADA NA HERDADE DA BARROQUEIRA (PROCESSO NÚMERO 21/2015) / CASA AGRÍCOLA SEIXAS CORREIA.-----

-----Está presente o processo mencionado em título, acompanhado do requerimento datado de vinte e quatro (24) de janeiro de dois mil e dezoito, da Casa Agrícola Seixas Correia, contribuinte fiscal n.º 510605532, com sede em Barroqueira – Ponte de Sor, na qualidade de titular do Processo de Obras n.º 21/2015, relativo à alteração e ampliação de Armazém para Adega e Sala de Prova de Vinhos, localizada na Herdade da Barroqueira, em Ponte de Sor e considerando que a obra em causa ainda não se encontra concluída, uma vez que os recursos humanos não o permitiram, encontrando-se agora reunidas essas condições humanas, pretendem dar continuidade à obra e considerando ainda que até à data não foi declarada a caducidade do referido processo, solicitavam que lhes fosse concedida uma licença especial de obras inacabadas pelo período de doze (12) meses.---

-----Encontra-se também presente a informação jurídica, datada de trinta e um (31) de janeiro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Atento o disposto no artigo 88.º, n.º 1, do RJUE, nada há a opor, legalmente, à concessão de licença especial para conclusão das obras, não se mostrando aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas. Pelo contrário, estão reunidas as condições sob o ponto de vista urbanístico e interesses públicos e particulares, para que seja impulsionado a conclusão da obra através da referida licença especial concedida pelo prazo solicitado de doze (12) meses.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pela requerente e a informação técnica prestada, deliberou, aprovar a concessão da licença especial de obras inacabadas, pelo período de doze (12) meses, à Casa Agrícola Seixas Correia, relativamente à alteração / ampliação de Armazém para Adega e Sala de Prova de Vinhos, em Barroqueira, relativamente ao Processo de Obras número 21/2015.**-----

-----**Aprovado com cinco votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO RÚSTICO / JOANA RODRIGUES CATELA DE CARVALHO PINTO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e cinco (25) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, apresentado pela Senhora Joana Rodrigues Catela de Carvalho Pinto, residente na Rua General Godinho, n.º 51, em Galveias, requerendo nos termos do disposto no artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de dois (2) de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de vinte e três (23) de agosto, a emissão da certidão comprovativa de que é a Câmara Municipal de parecer favorável à constituição da compropriedade nos prédios rústicos denominados de “Chou Pequeno”, “Paredinhas”, “Maxoqueira”, “Vale de Junco”, “Vale de Águia”, “Alfarrajão”, “Caniceira” e “Azinhaga de Baixo”, inscrito nas respetivas matrizes cadastrais da Freguesia de Galveias, Concelho de Ponte de Sor, **sob os artigos n.º 134, da Secção A;**

n.º 327, da Secção A; n.º 501, da Secção A; n.º 107, da Secção D; n.º 136, da Secção D; n.º 53, da Secção G; n.º 56, da Secção G; n.º 59, da Secção G e n.º 125, da Secção G, respetivamente, para uma escritura de partilhas, nos quais consistem na criação de três quotas indivisas, cada uma de um terço, e que a seguir se indicam:-----

- 1/3 Joana Rodrigues Catela de Carvalho Pinto;-----

- 1/3 Davide Manuel Catela de Carvalho Pinto;-----

- 1/3 António João Catela de Carvalho Pinto;-----

Junta cadernetas prediais.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de trinta (30) de janeiro de dois mil e dezoito, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, a qual, a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do requerimento apresentado para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo à constituição de compropriedade sobre os prédios rústicos da Freguesia de Galveias e Concelho de Ponte de Sor, inscritos na matriz cadastral, respetivamente, sob os artigos: **134, Secção A; 327, Secção A; 501, Secção A; 107, Secção D; 136, Secção D; 53, Secção G; 56, Secção G; 59, Secção G e 125, Secção G;** somos a informar o seguinte:-----

O referido pedido resulta do consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, que, na redação dada pela Lei nº 64/2003, estabelece, no seu artigo 54º, o dever de “a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos” ser precedida de “parecer favorável da Câmara Municipal do local ou situação dos prédios”.- Mais importa salientar que, no que respeita ao teor do n.º 2 deste artigo, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável “com fundamento em que o ato ou negócio visa, ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”.-----

Por seu lado, o n.º 3 do artigo 4º do RJUE, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, determina que o reparcelamento só está sujeito a licenciamento se for essa a vontade dos proprietários. Se assim é para os reparcelamentos, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem definir para tais terrenos quaisquer

capacidades edificativas válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material “imediatamente a urbanização e edificação”.-----

Assim, o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento do fracionamento de parcelas, rústicas ou urbanas, (não destinadas de imediato a urbanização e edificação), passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística.-----

Como assim, estará o Município vinculado a emitir parecer favorável no caso em análise, porquanto, não se vislumbra que, da constituição da compropriedade referente aos prédios rústicos, acima identificados, a qual consiste na criação de três quotas indivisas, cada uma de um terço, resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos”, sendo que o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.-----

Atento o exposto, deverá ser emitido parecer favorável à constituição da compropriedade pretendida (três quotas indivisas, cada uma de um terço), dele constando que da mesma tal como pretendida “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, a qual consistiu em autorizar a emissão da certidão requerida, constando da mesma que da constituição de compropriedade pretendida nos indicados prédios rústicos “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”.**-----

-----**Aprovado com cinco votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO DE**

**COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO RÚSTICO / SUSANA FERNANDES -
ADVOGADA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e cinco (25) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, apresentado pela Senhora Susana Fernandes - Advogada, com domicílio profissional, na Rua 1.º de Maio, n.º 12- r/c, em Ponte de Sor, requerendo nos termos do disposto no artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de dois (2) de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de vinte e três (23) de agosto, a emissão da certidão comprovativa de que é a Câmara Municipal de parecer favorável à constituição da compropriedade nos prédios rústicos denominados de “Caniceira” e “Senhora das Almas” inscrito na respetiva matriz cadastral da Freguesia de Galveias, Concelho de Ponte de Sor, **sob os artigo n.º 146, da Secção A e N.º 154, da Secção A, respetivamente, no sentido de se efetuar uma escritura de doação, a qual consiste em que após a referida doação, o mesmo fique a pertencer às Senhoras que a seguir se indicam:**-----

- 1/2 Sónia Margarida Garcia de Carvalho Pinto Pires;-----

- 1/2 Vera Filipa Garcia de Carvalho Pinto;-----

Junta cadernetas prediais.>>.-----

-----Está também presente a informação datada de trinta (30) de janeiro de dois mil e dezoito, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, a qual, a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do requerimento apresentado para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo à constituição de compropriedade sobre os prédios rústicos inscritos na matriz cadastral, respetivamente sob o artigo 154, Secção A e artigo 146, Secção A, da Freguesia de Galveias e Concelho de Ponte de Sor, somos a informar o seguinte:-----

O referido pedido resulta do consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, que, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, estabelece, no seu artigo 54º, o dever de “a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos” ser precedida de “parecer favorável da Câmara Municipal do local ou situação dos prédios”.- Mais importa salientar que, no que respeita ao teor do n.º 2 deste artigo, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável “com fundamento em que o ato ou

negócio visa, ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”.

Por seu lado, o n.º 3 do artigo 4º do RJUE, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, determina que o reparcelamento só está sujeito a licenciamento se for essa a vontade dos proprietários. Se assim é para os reparcelamentos, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem definir para tais terrenos quaisquer capacidades edificativas válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material “imediatamente a urbanização e edificação”.

Assim, o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento do fracionamento de parcelas, rústicas ou urbanas, (não destinadas de imediato a urbanização e edificação), passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística.

Como assim, estará o Município vinculado a emitir parecer favorável no caso em análise, porquanto, não se vislumbra que, da constituição da compropriedade referente aos prédios rústicos, acima identificado, a qual consiste na criação de duas quotas indivisas, cada uma de um meio, resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos”, sendo que o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.

Atento o exposto, deverá ser emitido parecer favorável à constituição da compropriedade pretendida (duas quotas indivisas, cada uma de um meio), dele constando que da mesma tal como pretendida “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”.

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, a qual consistiu em autorizar a emissão da

certidão requerida, constando da mesma que da constituição de compropriedade pretendida nos indicados prédios rústicos “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”. -----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----**AUTO DE VISTORIA NÚMERO TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZOITO (3/2018), RELATIVO À VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, RELATIVO A UM EDIFÍCIO SITO NA RUA DE SANTO ANTÓNIO, NÚMERO OITO (8), EM PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o Auto de Vistoria número três (3) barra dois mil e dezoito (2018), datado de vinte e cinco (25) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No dia vinte e quatro (24) do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezoito, compareceram na Rua de Santo António, número oito (8), em Ponte de Sor, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Engenheiro Nuno Jorge Perdigão Medina e o Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, a fim de ser realizada a vistoria determinada por despacho de nove (9) do corrente mês, encontrando-se ainda presente no local, os proprietários das frações A e F.- Assim, conforme pudemos verificar, constatou-se que na fachada posterior do Bloco A, a que se refere o processo de obras n.º 127/99, existem situações onde se verificou o descolamento do reboco e do revestimento exterior, em pastilha junto dos pilares, pelo que dada a constituição dos solos naquela zona, é provável que tenha ocorrido o assentamento de algumas sapatas, dando origem aos danos apontados.-----

Face ao exposto, somos de opinião que se deverá proceder à correção das deficiências verificadas, tendo em atenção qualquer evolução, que, entretanto, possa surgir, relativamente àquela situação, de forma a que a mesma seja de novo avaliada.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o Auto de Vistoria, deliberou: 1- Notificar os proprietária do edifício, Condomínio do Edifício Pátio Central, que deverá proceder à correção das deficiências verificadas tendo em atenção qualquer evolução, que, entretanto, possa surgir, relativamente àquela**

situação, de forma a que a mesma seja de novo avaliada, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----AUTO DE VISTORIA NÚMERO QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZOITO (4/2018), RELATIVO À VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA SALUBRIDADE, RELATIVO A UM EDIFÍCIO SITO NA RUA DO OUTEIRO, NÚMERO DEZ (10), EM GALVEIAS.-----

-----Está presente o Auto de Vistoria número quatro (4) barra dois mil e dezoito (2018), datado de dois (2) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra:

<< No dia trinta e um (31) do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezoito, compareceram na Rua do Outeiro, número dez (10), em Galveias, os peritos Arquiteta Maria Fernanda Vaz Raposo, Engenheiro Nuno Jorge Perdigão Medina e o Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, a fim de ser realizada a vistoria determinada por despacho de dezassete (17) do mesmo mês, encontrando-se presente no local, a proprietária do prédio em questão.-----

Assim, conforme pudemos verificar, constatou-se que parte do telhado do edifício ruiu, pelo que o mesmo, para além de não possuir condições de habitabilidade, encontra-se numa situação de pré-ruína.-----

Face ao exposto, e ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 89.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16/12, julga-se de notificar a proprietária do imóvel, para proceder com urgência, à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, ou em alternativa instruir processo de licenciamento para a demolição do mesmo, de acordo com o estabelecido na linha d) do n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16/12, uma vez que esta operação urbanística, por se localizar na zona de proteção da Capela da Santa Casa da Misericórdia (imóvel classificado) carece de parecer vinculativo por parte da Direção – Geral do Património Cultural.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o Auto de Vistoria, deliberou: 1- Notificar a proprietária do edifício, Senhora Madalena Pinto

Tomé Félix Seixas, do teor do Auto de Vistoria.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE UM SINAL DE TRÂNSITO PROIBIDO (EXCETO A MORADORES), NA RUA DE SERVENTIA À RUA DAMIÃO DE GÓIS, EM PONTE DE SOR / CARLOS JORGE SÉNECA DE SOUSA.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e cinco (25) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), de Carlos Jorge Séneca de Sousa, residente na Rua Damião de Góis, n.º 12 – 1.º Esquerdo, em Ponte de Sor, requerendo à Câmara Municipal para providenciar a colocação de um sinal de poste vertical sobre o sinal de trânsito proibido (exceto a moradores), na Rua de Serventia à Rua Damião de Góis.-----

-----Está presente a proposta datada de cinco (5) de fevereiro de dois mil e dezoito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Analisando no local o exposto, sou da opinião que se deve atender ao solicitado.----- Anexa-se planta do local.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre; 2- Dar a devida publicidade, através de Edital e do site da Autarquia.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----PEDIDO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE TRÊS (3) LUGARES PRIVATIVOS PARA A FARMÁCIA SOUSA, SITUADA NA RUA CONDES DA TORRE, NÚMERO ONZE, RÉIS DE CHÃO ESQUERDO (11-R/C-ESQUERDO), EM PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de doze (12) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), da Farmácia Sousa, solicitando a disponibilização de três (3) lugares privativos para a referida Farmácia, situada na Rua Condes da Torre, n.º 11, R/C – Esquerdo.-----

-----Encontra-se também presente o parecer, datado de oito (8) de fevereiro de dois mil e dezoito, sobre o assunto mencionado em título, exarado através de despacho exarado pelo

Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Analisando o solicitado pela Farmácia Sousa situada na Rua Condes da Torre, número onze, rés-do-chão, esquerdo (11-r/c-esquerdo), em Ponte de Sor, e verificando no local, informo que durante o dia existem sempre vários lugares de estacionamento disponíveis, quer em frente à Farmácia, quer relativamente perto, sendo que é neste período que o número de clientes que frequentam este estabelecimento, será maior. Durante o período noturno, existirá dificuldade em encontrar estacionamentos disponíveis perto da referida Farmácia, mas o número de clientes que frequentam a mesma, também será consideravelmente reduzido. Assim, sou da opinião que a disponibilização de apenas um (1) lugar será suficiente.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre; 2- Dar a devida publicidade, através de Edital e do site da Autarquia.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO, COM O ARTIGO NÚMERO DUZENTOS E OITENTA E TRÊS (283), EM GALVEIAS.---

-----Está presente a informação jurídica datada de sete (7) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Por deliberação de 10/01/2001, a Câmara Municipal **decidiu comprar, a herdeiros de António João Pinto Amaro, o prédio urbano supra referido, a fim de o mesmo integrar o domínio público para alargamento da Rua da Cortiçada, pelo preço de 800 mil escudos, atualmente, 3.990,38 € (três mil novecentos e noventa euros e trinta e oito cêntimos).**-----

Não foi possível, na altura, **realizar a escritura de compra e venda porquanto estava a iniciar-se o processo de partilha relativo à herança por óbito de António João Pinto Amaro, da qual fazia parte o prédio em causa, no entanto, o Município tomou, de imediato, posse do prédio e procedeu ao alargamento do arruamento.**-----

Só agora o processo de partilha está concluído e se encontram, assim, reunidas as

condições para se proceder à competente escritura pública de compra e venda, com os referidos herdeiros que são, atualmente, Joana Rodrigues Catela de Carvalho Pinto, David Manuel Catela de Carvalho Pinto e António João Catela de Carvalho Pinto.-----

A escritura está marcada para o Cartório da Notária Dra. Sónia Onofre, em Abrantes, no dia 16 de Fevereiro p.f., pelas 16 horas.-----

Como assim deverá proceder-se ao cabimento do valor da compra e venda a pagar pelo Município - **3.990,38 €** -, por cheque, à cabeça de casal Joana Rodrigues Catela de Carvalho Pinto.-----

Na qualidade de comprador o Município tem ainda de pagar a escritura cujo valor se prevê seja de **400,00 €**, devendo proceder-se também ao cabimento desta verba.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar o Senhor Presidente a outorgar na referida escritura de compra e venda; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/070101, com o número de cabimento 2158 e o número sequencial 22894, conforme documento em anexo.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----Quando eram nove horas e cinquenta e dois minutos (09H:52), entraram na sala o Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Vereador Rogério Eduardo Correia Silva Alves, que passaram a tomar parte dos trabalhos.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMPROPRIEDADE, NA MESMA PROPORÇÃO, NA COMPRA E VENDA DOS LOTES NÚMEROS TREZE (13) e CATORZE (14) DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE VALE DE AÇOR / CLARISSE ISABEL GONÇALVES ROMÃO.-----

-----Está presente o ofício datado de oito (8) de fevereiro de dois mil e dezoito, de Clárisse Isabel Gonçalves Romão, residente na Rua 1.º de Maio, n.º 25, em Vale de Açôr, compradora dos lotes números treze (13) e catorze (14) do Loteamento Municipal de Vale

de Açôr, solicitando autorização para a respetiva escritura de compra e venda, seja realizada também com o seu namorado, Senhor André Augusto Ricardo Costa, residente na Rua 9 de Julho, n.º 10, em Vale das Mós, ficando assim os lotes em compropriedade e na mesma proporção para cada um.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de oito (8) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A requerente vai comprar ao Município de Ponte de Sor os Lotes números treze (13) e catorze (14) do Loteamento Municipal em Vale de Açor, para aí construir a sua habitação de família.---- No processo e formalidades ocorridas para a compra e venda, apenas foi interveniente como compradora a requerente, ainda que os lotes sejam para construção de moradia familiar e em conjunto com o seu futuro marido, André Augusto Ricardo Costa.-----

Assim sendo, não fará sentido nem será justo só a requerente ser proprietária e titular dos lotes em causa.-----

Como tal, atendendo a que a moradia a construir será dos dois, a requerente vem solicitar autorização para que a compra e venda seja celebrada também com o seu namorado, André Augusto Ricardo Costa, com vista a ambos serem proprietários, em proporções iguais.-----

Analisado o exposto, não se vislumbra qualquer impedimento legal, sendo certo que em situações similares, a Câmara Municipal autorizou a compropriedade.-----

Deste modo, atento os princípios do direito administrativo de imparcialidade, da justiça e razoabilidade constantes dos artigo oitavo (8.º) e nono (9.º), do Código do Procedimento Administrativo, consideramos não existirem entraves ao deferimento da pretensão da requerente.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o pedido da requerente e a informação jurídica prestada, deliberou, autorizar que a escritura de compra e venda dos lotes números treze (13) e catorze (14), do Loteamento Municipal de Vale de Açôr, seja efetuada em nome da requerente Clarisse Isabel Gonçalves Romão e do seu futuro marido, André Augusto Ricardo Costa, para ali construírem a sua habitação de família e no sentido de ambos serem proprietários**

dos lotes em causa, até porque em situações similares a Autarquia já autorizou tal procedimento e também atento aos princípios do direito administrativo de imparcialidade, da justiça e razoabilidade constantes dos artigos oitavo (8.º) e nono (9.º), do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DO APOIO, RELATIVO AO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO PARA PAGAMENTO DA PARTE CORRESPONDENTE À ESTAGIÁRIA, SENHORA MARIANA FALCÃO / GRUPO DE PROMOÇÃO SÓCIO CULTURAL DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente o ofício número treze (13), datado de seis (6) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), do Grupo de Promoção Sócio – Cultural de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do processo relativo ao Estágio Emprego da Senhora Mariana Falcão, e da atualização ocorrida no início do ano (Atualização do IAS – documentos em anexo), vimos solicitar atualização do valor a ser apoiado desde o mês de janeiro inclusive:-----

- Atualização do apoio para 299,35287 €, que corresponde ao não apoio pelo IEFP e respetivas participações, distribuído da seguinte forma:-----

- Não participado pelo IEFP – 141,538 € (20% da Bolsa Estágio de 707,69 €);-----

- Contribuições da Entidade para a Segurança Social – 157,81487 € (22,3% de TSU sobre 707,69 €).>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de sete (7) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o mesmo assunto, subscrita pelo Chefe de Gabinete, Senhor Nuno Jorge Pinto de Castro, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << A Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dois (2) de agosto de dois mil e dezassete (2017), deliberou conceder um subsídio ao Grupo de Promoção Sócio Cultural de Montargil, no valor total de 294.06 €, para custear as despesas relativas ao Estágio Emprego de Mariana Falcão. De acordo com esta deliberação, foi assinado Protocolo entre as duas Instituições. Como o valor do IAS foi atualizado a partir do dia dezoito (18) de janeiro, através da Portaria n.º 21/2018, vem o Grupo de Promoção Sócio Cultural de

Montargil, solicitar a atualização do apoio, ou seja de 294,06 €, para 299,35 €, atualização esta que carece de deliberação da Câmara Municipal.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o pedido efetuado e a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar a atualização do subsídio concedido de 294,06 € para 299,35 €, ao Grupo de Promoção Sócio Cultural de Montargil, relativo ao apoio concedido para pagamento da parte correspondente ao Estágio Emprego da Senhora Mariana Falcão, com efeitos a partir do mês de janeiro do corrente ano.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PONTUAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, PARA SUBSTITUIR OUTRO QUE SE ENCONTRA AVARIADO, NO CENTRO COMUNITÁRIO DE TRAMAGA / A.D.A.S. – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E ACÇÃO SOCIAL DE TRAMAGA.**-----

-----Está presente o ofício número nove (9), datado de cinco (5) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), da A.D.A.S. – Associação para o Desenvolvimento e Acção Social da Freguesia de Tramaga, solicitando a atribuição de um apoio financeiro para a aquisição de um equipamento de ar condicionado para substituir o existente que se encontra avariado há quase dois anos, no valor de cinco mil e novecentos e sessenta e seis euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor (5.966,00 € + IVA), conforme orçamento em anexo.-----

-----**A Câmara Municipal de Ponte de Sor tomou conhecimento e tendo em consideração o pedido efetuado, deliberou: 1- Atribuir um subsídio à A.D.A.S. – Associação para o Desenvolvimento e Acção, no valor cinco mil e novecentos e sessenta e seis euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor (5.966,00 € + IVA), destinado a fazer face à aquisição de equipamento de ar condicionado; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080701, com o número de cabimento 4037 e o número sequencial 22913, conforme documento em anexo.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO
ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017)
– ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO.**-----

-----Está presente a informação datada de cinco (5) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, Hugo Luís Pereira Hilário, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO.**-----

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO 2017.-----

1. INTRODUÇÃO.-----

O Estatuto do Direito da Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, no artigo 1.º, assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das autarquias locais.-----

De acordo com a referida Lei, entende-se por “oposição (art.º 2.º), a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos supracitados órgãos. O Direito à oposição integra os direitos, poderes e prerrogativas previstas na Constituição e na Lei.-----

Nos termos do artigo 3.º, do Estatuto do Direito de Oposição, e no caso das Autarquias Locais, são titulares do direito de oposição:-----

- a) Os partidos políticos representados no órgão deliberativo – Assembleia Municipal – que não estejam representados no órgão executivo – Câmara Municipal;-----
- b) Os partidos políticos representados nas Câmaras Municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas;-----
- c) Os grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico, nos termos das alíneas anteriores;-----

De acordo com o consagrado no Estatuto do Direito de Oposição, os titulares do Direito de Oposição têm:-----

1. O direito de ser informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados

com a sua atividade (art.º 4.º);-----

2. O direito de consulta prévia de ser ouvidos sobre propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade (art.º 5.º);-----

3. O direito de participação, de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem (art.º 6.º);-----

4. O direito de depor perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos (art.º 8.º).-----

Nos termos do art.º 10.º, do EDO, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, no ano subsequente àquele a que se refiram, relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no referido Estatuto;-----

Esse relatório deverá, por sua vez, ser enviado aos titulares do Direito de Oposição, a fim de sobre ele se pronunciarem e, eventualmente, suscitarem a sua discussão.-----

O presente relatório, que se refere ao ano de 2016, deverá ser publicado na página da internet da Autarquia;-----

2. TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO.-----

Considerando o caso particular do Município de Ponte de Sor, tendo em consideração que o **Partido Socialista** é o único partido político representado na Câmara Municipal, com pelouros e poderes delegados, ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, são então titulares de direito de oposição, nos termos do artigo 3.º, da Lei n.º 24/98, de 26 de Maio:-----

a) A **Coligação Democrática Unitária (CDU)**, representada na Câmara Municipal com um vereadores e na Assembleia Municipal com cinco eleitos;-----

b) O **Partido Social Democrata (PSD)**, representado na Assembleia Municipal com dois eleitos;-----

3. CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DA OPOSIÇÃO.-----

a) DIREITO À INFORMAÇÃO.-----

Os titulares do direito de oposição com assento na Câmara Municipal foram regularmente informados, pelo Presidente da Câmara sobre o andamento dos principais assuntos de

interesse para o Município nas reuniões da Câmara Municipal e sempre que solicitaram esclarecimentos por parte dos elementos em funções executivas, foi-lhes prestada a informação solicitada, diretamente, nomeadamente sobre os seguintes requerimentos:----

- Pedido de documentos e informação sobre o Serviço Público de Transporte de Passageiros – Contrato Interadministrativo;-----
- Instalações Sanitárias Públicas no Largo Marquês de Pombal – Proposta de Instalação;-----
- Proposta para correção de barreiras arquitetónicas no Largo Marquês de Pombal;-----
- Pedido de informação respeitante ao Contrato com Consultora Oliveira das Neves;-----
- Pedido de informação sobre trabalhadores em regime de mobilidade;-----
- Pedido de informação sobre Projeto para Mercado Municipal e Praça da República;-----
- Pedido de informação sobre a Reestruturação e Requalificação do Largo do Terreiro, em Galveias;-----
- Pedido de informação sobre a Reabilitação do Jardim do Rossio;-----
- Pedido de Informação sobre as Infraestruturas Básicas da Freguesia de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr – Rua Soeiro Pereira Gomes;-----
- Execução de Sinalização Horizontal e marcação de pavimento na via pública de acesso ao hipermercado Continente;-----
- Requerimento para apresentação em reunião de Câmara, da listagem de ajustes diretos para aquisição de bens e serviços;-----
- Esclarecimento sobre proposta respeitante à Segurança Rodoviária.-----

Para além de outras informações relativas a outros assuntos, aos titulares do direito de oposição representados na Assembleia Municipal foram prestadas todas as informações previstas na alínea c) do n.º 2, do artigo 25.º, e nas alíneas s),t), u), x) e y) do n.º 1, e no n.º 4, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente:-----

- Informação escrita e detalhada do Presidente da Câmara, acerca da atividade da Câmara Municipal, e de outros assuntos de interesse público e remetida a todos os membros da Assembleia Municipal, antes de cada sessão ordinária daquele órgão.-----
- Apresentação por parte do Presidente da Câmara de outros assuntos de interesse público nas sessões da Assembleia Municipal;-----
- Resposta, em geral, às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos do Município;-----

- Resposta aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal;--
- Publicação das deliberações dos órgãos autárquicos destinadas a ter eficácia externa, através de edital e divulgação na página da internet da Autarquia;-----
- Divulgação das atas da Câmara Municipal na página da internet da Autarquia;-----
- Envio à Assembleia Municipal de informação diversa relativa a planos, relatórios, pareceres, etc.-----

Os representantes da oposição foram ouvidos nas questões mais relevantes para a atividade autárquica.-----

A Câmara Municipal de Ponte de Sor, em nome do princípio da transparência, mantém atualizados os mecanismos de informação permanente sobre a gestão municipal, onde se inclui a página da internet, facilitando o acompanhamento, fiscalização e crítica, da atividade dos órgãos autárquicos.-----

b) DIREITO DE CONSULTA PRÉVIA.-----

Foi cumprido com o disposto no n.º 3, do artigo 5.º, do Estatuto do Direito da Oposição porquanto aos Vereadores e aos Membros da Assembleia Municipal foi-lhes facultado em devido tempo, o direito de serem ouvidos sobre as propostas dos Planos Plurianuais de Investimento e de Atividades Municipais e do Orçamento Municipal, com vista à aprovação final, quer pela Câmara Municipal quer pela Assembleia Municipal, resultando a sua aprovação nos prazos legais.-----

Foram facultadas, as ordens de trabalho das reuniões do executivo e disponibilizados para consulta todos os documentos necessários à tomada de decisão.-----

Foi disponibilizado gabinete próprio necessário à sua atividade.-----

Foi disponibilizado o acesso a todas as instalações municipais e aos respetivos funcionários.-----

c) DIREITO DE PARTICIPAÇÃO.-----

Durante o ano de 2017, foi assegurado aos titulares do direito de oposição o direito de se pronunciarem e intervirem, pelos meios constitucionais legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo efetuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos.-----

Foram tornadas públicas integralmente, por transcrição na respetiva ata todas as declarações de voto apresentadas na reunião do Executivo e foram tornadas públicas as

posições tomadas.-----

d) DIREITO DE DEPOR.-----

No período em questão, os eleitos locais referidos como titulares do direito de oposição não intervieram em qualquer comissão para efeitos da aplicação do direito consagrado no artigo 8.º, do Estatuto do Direito de Oposição.-----

4. CONCLUSÃO.-----

Tendo por base o atrás exposto, entende-se que foram asseguradas, pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto do Direito da Oposição durante o ano de 2017.-----

Para efeitos do direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação, por parte dos titulares do direito de oposição, e em cumprimento do n.º 1, alínea u) do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, determino que o presente relatório seja enviado ao Presidente da Assembleia Municipal de Ponte de Sor e aos titulares do direito de oposição.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, Hugo Luis Pereira Hilário.>>-----

-----O Senhor Vereador da Coligação Democrática Unitária (CDU), Vitor Manuel Feliciano Morgado, entregou um documento de pronúncia sobre o mesmo, no qual efetuou os seguintes esclarecimentos na apreciação e considerações, relativos ao Relatório do Estatuto de Oposição, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Anualmente, nos termos da lei, é presente aos órgãos municipais autárquicos um relatório de avaliação do direito de oposição.-----

O documento que nos tem sido apresentado, mais não é que a enlencagem de factos genéricos, das propostas e dos requerimentos apresentados pelos Vereadores da CDU e uma conclusão de que a maioria e gestão do Partido Socialista na CM garante todos os requisitos aos titulares do direito de oposição.-----

Mas, entendemos que tal Relatório não reflete toda a realidade presente:-----

1. Dois mil e dezassete (2017) foi ano de eleições autárquicas, em cujos resultados implicaram alteração no número de eleitos nos órgãos municipais. Tal facto é omissivo.---

2. O tempo que medeia a realização de um reunião da CM e a publicitação da respectiva acta no site do Município é incompatível com a ideia que o Relatório procura fazer transparecer.-----

3. De igual modo, o denominado “direito de consulta prévia” tem sido prejudicado quer no que respeita aos prazos de envio da ordem de trabalhos e suas sucessivas alterações, quer no que refere à falsa ideia dada pelo relatório em análise sobre o facto de sermos “ouvidos sobre as propostas dos Planos Plurianuais de Investimento e de Atividades Municipais e do Orçamento”. Todos sabemos que não corresponde à verdade, já que a prática instalada pelos sucessivos executivos do PS, aquando da discussão destes assuntos, se resumem ao acto de votação na reunião da CM.-----

4. O sistemático indeferimento do Senhor Presidente da CM aos requerimentos dos Vereadores da CDU sobre o direito do órgão executivo conhecer periodicamente a listagem dos procedimentos por ajuste direto, ou o não envio à CM de projetos de obras públicas de iniciativa municipal, constituem episódios que contrariam o teor do cumprimento do estatuto do direito de oposição por parte da maioria do PS e que o Relatório procura fazer transmitir.-----

Outro aspeto que importa repor é a deturpação do Relatório no que refere ao direito de participação.-----

É totalmente falsa a ideia de que os Vereadores titulares do direito de oposição, no caso presente a CDU, têm direito a ver constar em ata declarações políticas, comentários ou propostas de outra natureza.-----

O facto é que continua a não ser permitido aos Vereadores titulares do direito de oposição a reprodução na ata, por razões relevantes que pretendem ver salvaguardadas, as suas intervenções nos períodos de discussão e as suas declarações de voto quando se abstêm ou votam a favor, impedimento esse que constitui uma violação clara dos mais elementares direitos da Oposição e dos princípios democráticos.-----

Por outras palavras e como se tem comprovado, os Vereadores titulares do direito de oposição, no caso presente a CDU, têm sido sistematicamente impedidos pelo Senhor Presidente da CM de apresentarem declarações para as atas se as mesmas não corresponderem a um voto contra, aspeto definitivamente antidemocrático, limitador do direito de expressão e manipulador da verdade e daquilo que deve ser refletido numa ata de um órgão do poder local democrático.>>.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, esclareceu que apesar da retórica da pronúncia do relatório por parte da CDU ser exatamente idêntica à dos anos

anteriores, sou obrigado a esclarecer e mais uma vez no que diz respeito aos procedimentos por ajuste direto, que o referido na pronúncia da CDU é totalmente falso. Todos os Senhores Vereadores, Membros da Assembleia, eleitos locais e até Municípes interessados poderão consultar em horário de expediente todo e qualquer procedimento de contratação por ajuste direto ou outro.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, Submeter o mencionado Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Estatuto do Direito de Oposição, de dois mil e dezassete (2017) – Estatuto do Direito de Oposição, à discussão da Assembleia Municipal.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS-----

-----Está presente a informação datada de nove (9) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Diretora de Departamento Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando, por um lado, o disposto no art. 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:-----

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.-----

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1, do art. 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração

local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.-----

Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal:-----

1. Para os efeitos previstos na alínea *c*) do n.º 1, do art. 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:-----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das *Grandes Opções do Plano*;-----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.-----

3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.-----

4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.ºs 1 e 2.-----

5. Neste contexto, deverá ser presente uma informação à Assembleia Municipal da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar a proposta de autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos; 2- Submeter a proposta à apreciação**

da Assembleia Municipal, no sentido de que este órgão delibere no sentido de emitir a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, nos casos indicados.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, REALIZADA EM VINTE E OITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E CATORZE (2014).-----

-----Está presente a informação datada de doze (12) de fevereiro de dois mil e dezoito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para efeitos de conhecimento da Assembleia Municipal, estes são os compromissos plurianuais assumidos pela Câmara Municipal, ao abrigo da autorização prévia favorável, que teve lugar na sessão da Assembleia Municipal realizada em 28 de fevereiro de 2014, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.-----

Objeto	Fornecedor	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
"Fornecimento Contínuo de Gás Natural para o Município de Ponte de Sor."	EDP - Comercial - Comercialização de Energia, SA	60.368,60	103.952,00	43.313,40
" Controlo Analítico da Qualidade de Água e Efluentes."	CESAB - Centro de Serviços do Ambiente	3.789,45	7.578,89	3.789,44
" Aquisição ao Abrigo do Acordo Quadro AQ01CC-CIMAA/2017- Fornecimento de Energia Elétrica às Instalações Alimentadas em Baixa Tensão Especial do Município de Ponte de Sor"	Endesa Energia, SA.	62.267,52	186.802,56	124.535,04
" Aquisição ao Abrigo do Acordo Quadro AQ01CC-CIMAA/2017- Fornecimento de Energia Elétrica às Instalações Alimentadas em Media Tensão, Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública do Município de Ponte de Sor."	Galp Power, SA.	100.232,48	300.697,44	200.464,96
" Segurança dos Barcos"	Securitas Direct Portugal Unipessoal Lda	736,77	501,84	292,74
" Hipoclorito de Sódio para as Águas "	Clarex Produtos Químicos de Manutenção Industrial, Lda	4.981,50	2.070,00	

"Serviço de Banda Larga Móvel com Equipamento Router 4G"	MEO - Serviços de Comunicação e Multimédia, S.A.	150,06	270,11	180,07
"Aquisição de Serviços - Comunicações Moveis"	MEO - Serviços de Comunicação e Multimédia, S.A.	465,80	5.589,61	5.123,81
"Duas linhas analógicas para o elevador e central de alarmes - Centro Cultural de Montargil."	MEO - Serviços de Comunicação e Multimédia, S.A.	19,98	239,76	219,78
"Aquisição de Serviços para a Criação de conteúdos para o Currículo Local no Âmbito da Ação + Sucesso Escolar"	Skillmind - Consultoria e Sistemas de Informação, SA	55.268,82	36.845,88	
"Aquisição de Serviços para a Implementação do Observatório Municipal de Educação do Município de Ponte de Sor."	Skilltech-Agência Digital e Soluções Tecnológicas, Lda	22.017,00	22.017,00	10.947,00
"Aquisição de Serviços para Implementação da Ação Empreender para o Sucesso - CLUBE TIMM"	Associação de Pais e Encarregados de educação do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor	15.368,85	46.106,55	30.737,70

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, remeter a referida informação para conhecimento da Assembleia Municipal.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DE UMA AÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS EM SEGURANÇA E ESCOLA SEGURA / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de quinze (15) de fevereiro de dois mil e dezoito, da Guarda Nacional Republicana, de Ponte de Sor, dando conhecimento que vai realizar no dia quinze (15) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018) uma Ação, no âmbito do Programa de Apoio a Pessoas com Deficiência, Idosos em Segurança e Escola Segura, no Campo da Restauração, em Ponte de Sor, solicitando o apoio logístico indicado no ofício para a realização da referida Ação.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou apoiar com toda a logística pretendida, a realização do evento, por parte da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----AGRADECIMENTO PELA COLABORAÇÃO PRESTADA POR PARTE DA AUTARQUIA DE PONTE DE SOR, NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES

DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017) / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de onze (11) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, vem por este meio agradecer à Câmara Municipal de Ponte de Sor, na pessoa do Senhor Presidente e todo o restante Executivo da Câmara e seus funcionários, todo o apoio dado ao nosso Grupo, ao longo do ano de dois mil e dezassete (2017). Não nos podemos esquecer, que sem esses apoios não nos era possível levar o nosso Rancho ao mais alto nível do folclore nacional, bem como o nome de Ponte de Sor, de norte a sul do País e também do estrangeiro. Em nome de todo o Grupo, a todos um grande bem-haja, e votos de um grandioso ano de dois mil e dezoito (2018).>>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DA AUTARQUIA, NO PERCURSO FAZENDA – PONTE DE SOR E VIVE VERSA, NO SENTIDO DE QUE O SEU NETO POSSA FREQUENTAR O JARDIM-DE-INFÂNCIA DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DE SOR, DEVIDO A NÃO EXISTIR SERVIÇO DA RODOVIÁRIA DO ALENTEJO, EM FAZENDA / RAQUEL SOFIA DA COSTA RODRIGUES CALADO.**-----

-----Está presente o ofício datado de cinco (5) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), de Raquel Sofia da Costa Rodrigues Calado, residente na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 48, em Fazenda, dando conhecimento que infelizmente a Rodoviária do Alentejo já não presta serviço há muito tempo na localidade, e tem um neto de sete (7) meses, Miguel José Carvalho Gil, a frequentar o Infantário da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, razão pela qual solicitava autorização para poder utilizar o transporte escolar da Câmara Municipal de Ponte de Sor, no itinerário de Fazenda – Ponte de Sor e vice-versa, responsabilizando-se desde já por qualquer acidente que possa ocorrer.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar que a Senhora Raquel Sofia da Costa Rodrigues Calado, utilize o transporte escolar da Câmara**

Municipal, em conjunto com o seu neto, no percurso entre Fazenda e Ponte de Sor e vice-versa, no sentido de que o menino possa frequentar o Jardim-de-Infância da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, até que haja disponibilidade dos Serviços, e desde que a Senhora em causa se responsabilize por qualquer acidente que possa ocorrer nos percursos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE “ESCALÃO A” – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA A SUA FILHA, LEONOR SOFIA CÂMARA PRATES / CLÁUDIA PATRÍCIA SIMAS CÂMARA.-----

-----Está presente o requerimento da Senhora Cláudia Patrícia Simas Câmara, datado de sete (7) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), solicitando a atribuição do Escalão A, da Ação Social Escolar, à sua filha Leonor Sofia Câmara Pratas, tendo em consideração que é o primeiro ano de ingresso no Estabelecimento de Educação Pré-Escolar.-----

-----Está presente a informação, datada de nove (9) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela funcionária, Senhora Margarida Inácio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Esta aluna tem irmãos aos quais foi atribuído o Escalão A, uma vez que têm Escalão um (1) de Abono de Família.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, deferir a pretensão da requerente Senhora Cláudia Patrícia Simas Câmara, ou seja, atribuir o Escalão A, da Ação Social Escolar, à aluna Leonor Sofia Câmara Prates.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE TRANSPORTE PARA OS ALUNOS E ADULTOS, DA ESCOLA BÁSICA DA TRAMAGA, DE TRAMAGA PARA PONTE DE SOR E VICE-VERSA, NO SENTIDO DE SE DESLOCAREM AO CENTRO DE ARTES E CULTURA DE PONTE DE SOR / JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE PONTE DE SOR, TRAMAGA E VALE DE AÇÔR.-----

-----Está presente o email datado de dois (2) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), da

Junta de Freguesia da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, solicitando o apoio para assegurar o transporte com um mini autocarro e uma carrinha de nove lugares, dos alunos da Escola Básica de Tramaga, em conjunto com mais cinco adultos, no dia dezasseis (16) de fevereiro do corrente ano, de Tramaga para Ponte de Sor e vice-versa, para se deslocarem ao Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, sendo que a partida deverá ser pelas nove horas (09H:00) e o regresso pelas dezasseis horas (16H:00).-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de cinco (5) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Armazém, Senhor Justo da Cruz Carvalho Moura, informando que existia condições em realizar o transporte, sendo que a partida deverá ser às nove horas e trinta minutos (09H:30) e o regresso às quinze horas e trinta minutos (15H:30).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ceder o transporte pretendido, no dia e horário indicado na informação, no sentido de que os alunos e adultos da Escola Básica da Tramaga, se possam deslocar ao Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO TEATRO – CINEMA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM EVENTO ALUSIVO AO MÊS DE ABRIL (MAUS TRATOS DAS CRIANÇAS) NA COMEMORAÇÃO DO “LAÇO AZUL” / ASSOCIAÇÃO “CRESCER AO SOL”, DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de dois (2) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), da Associação “Cresce ao Sol”, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a cedência do Teatro – Cinema de Ponte de Sor, no dia vinte e um (21) de abril de dois mil e dezoito (2018), pelas quinze horas (15H:00), no sentido de se realizar um evento alusivo ao mês de abril (maus tratos a crianças) para comemoração do “Laço Azul” assim como disponibilidade do sistema e de técnico do som.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de seis (6) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Secretário, Senhor

Pedro Gonçalves, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Cumpre-me informar que é possível atender ao solicitado, mediante o pagamento de horas extraordinárias ao técnico de som.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ceder o Teatro – Cinema de Ponte de Sor, à Associação Cresce ao Sol, no dia vinte e um (21) de abril de dois mil e dezoito (2018), pelas quinze horas (15H:00), assim como disponibilidade do sistema e de técnico do som, à Associação Cresce ao Sol, para a realização de um evento alusivo ao mês de abril (maus tratos a crianças) para comemoração do “Laço Azul”, condicionado a que se houver algum evento de maior relevância, a Câmara Municipal reserva-se o direito de utilizar a sala.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO TEATRO – CINEMA, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÇÃO DE PIANO / ESCOLA DE ARTES DO NORTE ALENTEJANO (EANA).

-----Está presente o email datado de dois (2) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), da Escola de Artes do Norte Alentejo (EANA), sobre o assunto mencionado em título, solicitando a cedência do Teatro – Cinema de Ponte de Sor, no dia vinte e dois (22) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), a partir das dezassete horas e trinta minutos (17H:30), no sentido de se realizarem a Audição de Piano

-----Encontra-se também presente a informação datada de seis (6) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Secretário, Senhor Pedro Gonçalves, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Cumpre-me informar que é possível atender ao solicitado.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ceder o Teatro – Cinema de Ponte de Sor, à Escola de Artes do Norte Alentejano (EANA), no dia vinte e dois (22) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), a partir das dezassete horas e trinta minutos (17H:30), para a realização da Audição de Piano.

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE ARTES E CULTURA DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DENOMINADO DE “GESTÃO FLORESTAL ADAPTATIVA EM ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, ORGANIZADO PELA (UNAC) / AFLOSOR – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRO-FLORESTAIS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o email datado de dois (2) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), da AFLOSOR – Associação dos Produtores Agro-Florestais de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a cedência do Auditório do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, no dia sete (7) de março de dois mil e dezoito (2018), no período compreendido entre as nove horas e trinta minutos (09H:30) e as treze horas (13H:00), no sentido de se realizar um evento denominado de “Gestão Florestal Adaptativa em Alterações Climáticas”, organizado pela UNAC, da qual era, associados.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de seis (6) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Secretário, Senhor Pedro Gonçalves, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Cumpre-me informar que é possível atender ao solicitado.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ceder o Auditório do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, à AFLOSOR - Associação dos Produtores Agro-Florestais de Ponte de Sor, no dia sete (7) de março de dois mil e dezoito (2018), no período compreendido entre as nove horas e trinta minutos (09H:30) e as treze horas (13H:00), para a realização de um evento denominado de “Gestão Florestal Adaptativa em Alterações Climáticas”.-----**

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO TEATRO – CINEMA OU DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE ARTES E CULTURA DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE TEATRO / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o email datado de trinta (30) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), o Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a cedência do Teatro – Cinema de Ponte de Sor ou o Auditório do Centro de Artes, de Ponte de Sor, no dia dois (2) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), a partir das catorze horas e trinta minutos (14H:30), no sentido de se realizarem uma atividade de teatro, que dinamiza as personagens dos livros escolares, no âmbito de uma proposta da Porto Editora, e onde estão previstos comparecerem cerca de cento e trinta e um (131) alunos, cinco (5) professores e cinco (5) assistentes operacionais-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de trinta e um (31) de Janeiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereadora da Educação e Cultura, Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considero a proposta viável, estando o espaço disponível.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em ceder o Teatro – Cinema de Ponte de Sor ou o Auditório do Centro de Artes de Ponte de Sor, ao Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, no dia dois (2) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), a partir das catorze horas e trinta minutos (14H:30), para a realização do evento de teatro.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO GABINETE MÉDICO DAS PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DE ECOGRAFIAS EMOCIONAIS / MAMÃS E BEBÉS, REPRESENTADA POR CATARINA SILVA.**-----

-----Está presente o email datado de dois (2) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), da Empresa Mamãs e Bebés, representada pela Senhora Catarina Silva, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a cedência do Gabinete Médico das Piscinas Municipais Cobertas de Ponte de Sor, no dia um (1) de março de dois mil e dezoito (2018), no período compreendido entre as onze horas (11H:00) e as vinte horas (20H:00), no sentido de se realizarem um evento de ecografias emocionais, para as futuras mães

poderem ter uma visualização dos bebés em 3D/4D-----

Encontra-se também presente a informação datada de oito (8) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo funcionário das Piscinas Municipais, informando que o Gabinete Médico das Piscinas Municipais Cobertas, está disponível na data pretendida.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder a sala do Gabinete Médico das Piscinas Municipais Cobertas, de Ponte de Sor, à Empresa Mamãs e Bebés, no dia e horário indicados, para a realização das ecografias em 3D/4D, das futuras mamãs.-----

-----Aprovado com sete votos favor.-----

-----PRÉMIO LITERÁRIO “JOSÉ LUÍS PEIXOTO” DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).-----

-----Está presente a informação número seis (6), datada de dois (2) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Maria Manuela Heitor, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o artigo quarto (4.º), do Regulamento do Prémio Literário “José Luís Peixoto”, este destina-se a premiar trabalhos inéditos na modalidade de Conto e Poesia, sendo atribuídos nos anos pares a Poesia, facto que se verifica em dois mil e dezoito (2018). De acordo com o artigo 7.º, alínea d), a Câmara Municipal deverá fixar a data para a entrega dos trabalhos concorrentes ao prémio. Deste modo, proponho a V. Exa., o dia vinte e sete (27) de abril de dois mil e dezoito (2018). Deverá também, a Câmara Municipal indicar um representante da mesma e uma personalidade de reconhecida competência e idoneidade intelectual para integrarem o Júri como refere o artigo décimo quinto (15.º), alíneas b) e c). Assim sendo, solicito a V. Exa., a apreciação e deliberação sobre o exposto.>>.-----

-----Encontra-se também presente o despacho datado de seis (6) de fevereiro de dois mil e dezoito, sobre o assunto, emitido pela Senhora Vereadora da Educação e Cultura Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Concordo com a data proposta para a entrega dos trabalhos a concurso, devendo o Prémio

Literário José Luís Peixoto de dois mil e dezoito (2018), ser devidamente divulgado nos meios de comunicação social, principalmente locais e regionais.>>.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada e o despacho exarado, deliberou: 1- Aprovar a mencionada informação apresentada pelo Senhora Maria Manuela Heitor à Senhora Vereadora Ségia Marina Andrade Bettencourt Martins, e autorizar o pagamento de todas as despesas, mediante a apresentação dos comprovativos; 2- Nomear como representante da Câmara Municipal para o Júri do mesmo concurso, o Secretário Senhor João Carlos Monteiro, e uma personalidade de reconhecida competência intelectual, o Senhor José Mário Silva, Crítico Literário dos Jornais, Diário de Notícias e do Expresso, à semelhança dos anos anteriores; 3- Designar a data de vinte e sete (27) de abril do corrente ano, relativa à fixação do prazo, para a entrega dos trabalhos concorrentes; 4- Enviar ofício aos Agrupamentos de Escolas do Distrito de Portalegre, sobre o referido Prémio, assim como efetuar a restante divulgação do mesmo, conforme o despacho da Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminacões, Ségia Marina Andrade Bettencourt Martins.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**GESTÃO DO PARQUE ESCOLAR DO SEGUNDO (2.º) E TERCEIRO (3.º) CICLO – DESPESAS CONTRATUAIS DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR SITUADO NA ESCOLA BÁSICA NÚMERO UM (1) DE MONTARGIL E OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O NORMAL FUNCIONAMENTO DO REFEITÓRIO – PEDIDO DE REEMBOLSO DA DESPESA / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número mil quinhentos e vinte e dois (1522), datado de dezanove (19) de dezembro de dois mil e dezassete (2017), do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, enviando as faturas/recibos dos meses de novembro e dezembro do ano de dois mil e dezassete (2017), relativas à conservação do elevador da Escola Básica de Montargil para reembolso.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de sete (7) de fevereiro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor José António Costa, a qual

a seguir se transcreve na íntegra: << Veio o Agrupamento de Escolas apresentar cópias de faturas com as seguintes despesas:-----

- Contrato de manutenção da plataforma elevatória da Escola de Montargil referente aos meses de novembro e dezembro de dois mil e dezassete (2017), no valor de 214,80 €;----
- Aquisição de uma picadora nova para o refeitório da Escola Básica de Montargil, tendo em conta que a existente deixou de funcionar, por avaria, sendo este equipamento necessário para o normal funcionamento do refeitório. O valor da despesa é de 54,90 €;-
- Reparação do grelhador do bufete da Escola Básica de João Pedro de Andrade, que se encontrava avariado, no valor de 118,70 €-----

Nesta medida, informo que as referidas despesas se enquadram no processo de transferência de competências em matéria de educação, consubstanciadas na rubrica da Gestão e Manutenção do Parque Escolar do 2.º e 3.º Ciclo, na cláusula 4.ª, do Contrato de Execução n.º 225/2009.-----

Assim, para fazer face às despesas, agora apresentadas, emite-se parecer favorável para a transferência das verbas para o Agrupamento de Escolas, no valor total de **388,40 € (trezentos e oitenta e oito euros e quarenta cêntimos)**.-----

É tudo quanto cumpre informar. Á consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Atribuir o apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, no valor de 388,40 € (trezentos e oitenta e oito euros e quarenta cêntimos), para fazer face ao pagamento das despesas com o elevador e com outras relacionadas com o Refeitório da Escola Básica de Montargil, conforme faturas/recibos em anexo; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040305, a que corresponde o número de cabimento 2162 e o número sequencial 22898, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE APOIO, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS VÁRIAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O**

ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018) – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / CAMINHAR – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO SOCIAL.-

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dezassete de janeiro de dois mil e dezoito, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Plano de Atividades da Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social; 2- Atribuir os diversos subsídios mensais com os valores indicados na Minuta do Protocolo de Cooperação, mais concretamente a quantia de 300,00 € (trezentos euros) para a remuneração de um professor de música, a quantia de 1.761,72 € (mil e setecentos e sessenta e um euros e setenta e dois cêntimos), para o desenvolvimento do projeto ABC, e a quantia de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), para criação e desenvolvimento do Projeto Coro Gospel de Ponte de Sor; 3- Eventualmente e com carácter excecional, o pagamento de despesas relativas a iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades; 4- Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social; 5- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 6- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, com os números de cabimento 1649 e o número sequencial 22473, relativo a situação de professor de música e coro gospel e na rubrica 02/040701, com o número de cabimento 1650 e o número sequencial 22474, relativo ao projeto ABC, conforme consta no documento anexo: << Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de catorze (14) de dezembro de dois mil e dezassete (2017), da Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social, de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um apoio financeiro, destinado a fazer face às despesas suportadas pela Associação, nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e dezoito (2018).-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.>>-----

-----Está agora presente novamente todo o processo, devido a ter existido um lapso no valor de um dos subsídios atribuídos, razão pela qual se deve efetuar a sua retificação.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Revogar a deliberação tomada na sua reunião ordinária realizada no dia dezassete (17) de janeiro de dois mil e dezoito (2018); 2- Aprovar o Plano de Atividades da Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social; 3- Atribuir os diversos subsídios mensais com os valores indicados na Minuta do Protocolo de Cooperação, mais concretamente a quantia de 300,00 € (trezentos euros) para a remuneração de um professor de música, que deverá intervir na criação e dinamização de um grupo musical da Universidade Sénior (cavaquinho ou tuna), a quantia de 1.879,20 € (mil e oitocentos e setenta e nove euros e vinte cêntimos), para o desenvolvimento do projeto ABC, no âmbito da intervenção em parceria com o Projeto Integrado de Saúde e Bem-Estar e Desenvolvimento Harmonioso e Sustentado de Ponte de Sor (com intervenção em meio escolar nas EB1 de Ponte de Sor, Tramaga e Galveias), e a quantia de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), para criação e desenvolvimento do Projeto Coro Gospel de Ponte de Sor; 4- Eventualmente e com carácter excecional, o pagamento de despesas relativas a iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades; 5- Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social; 6- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 7- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, com os números de cabimento 1649 e o número sequencial 22473, relativo a situação de professor de música e coro gospel e na rubrica 02/040701, com o número de cabimento 1650 e o número sequencial 22474, relativo ao projeto ABC, conforme consta no documento anexo.--

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DEZOITO

(2018) – MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO, DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de onze (11) de janeiro de dois mil e dezoito (2018) do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pela Rancho, nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e dezoito (2018).-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, no valor de cento e vinte e cinco euros (125,00 €), durante o ano de dois mil e dezoito (2018), de acordo com o Protocolo de Cooperação, mais duas viagens para atuações dentro do País e ainda apoio ao Festival de Folclore, que na altura deverão solicitar, à semelhança do ano anterior; 2- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, de Ponte de Sor; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 2165 e o número sequencial 22900 conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA DA CULTURA, SÉRGIA MARINA ANDRADE BETTENCOURT MARTINS, RELATIVA ÀS NORMAS DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente a proposta datada de oito (8) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereador da Cultura, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Centro Cultural de Montargil (CCM) é um equipamento cultural que contempla diversas valências, sendo manifesta a sua aptidão para a promoção e o desenvolvimento integrado de atividades de índole cultural: exposições, palestras, conferências, espetáculos, musicais, teatro, cinema, atividades de formação, entre outros eventos de natureza análoga. Assim, por se tratar de uma infraestrutura composta por um conjunto de espaços dotados de vários equipamentos técnicos, considera-se que a utilização do CCM, pelos diferentes atores sociais, quer de índole pública, quer privada ou ainda por pessoas singulares que procurem promover atividades do género acima referidas, deve ser definida por um conjunto de normas gerais, que possibilitem o seu uso de forma eficiente, igualitária, normalizada e responsável, numa atitude coletiva de promoção e valorização de bens afetos à prossecução de finalidades de manifesto interesse público.-----

O presente conjunto de normas visa, fundamentalmente, alcançar quatro objetivos:-----

a) disciplinar e organizar o funcionamento do CCM, procurando racionalizar a atividade dos serviços;-----

b) assegurar a informação objetiva sobre o seu funcionamento aos utilizadores;-----

c) salvaguardar a transparência dos serviços prestados e o respeito pelos direitos e interesses legítimos dos Municípes;-----

d) potenciar a utilização integrada e articulada entre todos os intervenientes, na concretização do objetivo de dinamização cultural do Concelho de Ponte de Sor.-----

Deste modo, submeto a apreciação e aprovação, as Normas de Funcionamento e Utilização do Centro Cultural de Montargil, que a seguir se anexam e que foram objeto de prévia análise pelo Serviço de Apoio Jurídico e Auditoria Interna.-----

À superior consideração de V. Exa.>>.-----

-----Em anexo, encontram-se as Normas de Funcionamento e Utilização do Centro Cultural de Montargil, as quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficarão arquivadas junto ao Processo, depois de devidamente rubricadas.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar as Normas de Funcionamento e Utilização do Centro Cultural de Montargil.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----MINUTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES, A SALA MULTIDISCIPLINAR NÚMERO UM (1), SITA NO EDIFÍCIO DO CENTRO CULTURAL DE MONTARGIL, A ESTABELECEMOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A ESCOLA DE MÚSICA DA BANDA DE MONTARGIL.-----

-----Está presente a Minuta de Protocolo de Cedência de Instalações, relativa à Sala Multidisciplinar número um (1), sita no Edifício do Centro Cultural de Montargil, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Escola de Música da Banda de Montargil, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta de Protocolo de Cedência de Instalações, relativa à Sala Multidisciplinar número um (1), sita no Edifício do Centro Cultural de Montargil, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Escola de Música da Banda de Montargil; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cedência de Instalações.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----MINUTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES, A SALA MULTIDISCIPLINAR NÚMERO TRÊS (3), SITA NO EDIFÍCIO DO CENTRO CULTURAL DE MONTARGIL, A ESTABELECEMOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A ASSOCIAÇÃO NOVA CULTURA, DE MONTARGIL.-----

-----Está presente a Minuta de Protocolo de Cedência de Instalações, relativa à Sala Multidisciplinar número três (3), sita no Edifício do Centro Cultural de Montargil, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Nova Cultura, de Montargil, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta de Protocolo de Cedência de Instalações, relativa à Sala Multidisciplinar número três (3), sita no Edifício do Centro Cultural de Montargil, a estabelecer entre o Município

de Ponte de Sor e a Associação Nova Cultura, de Montargil; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cedência de Instalações.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----MINUTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES, AS SALAS MULTIDISCIPLINARES NÚMEROS UM (1) QUATRO (4), SITAS NO EDIFÍCIO DO CENTRO CULTURAL DE MONTARGIL, A ESTABELECEER ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O GRUPO DE PROMOÇÃO SÓCIO – CULTURAL DE MONTARGIL.-----

-----Está presente a Minuta de Protocolo de Cedência de Instalações, relativa às Salas Multidisciplinares número um (1) e quatro (4), sitas no Edifício do Centro Cultural de Montargil, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo de Promoção Sócio – Cultural de Montargil, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta de Protocolo de Cedência de Instalações, relativas às Salas Multidisciplinares números um (1) e quatro, sitas no Edifício do Centro Cultural de Montargil, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo de Promoção Sócio – Cultural de Montargil; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cedência de Instalações.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) E DEFINIÇÃO DA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DA ZONA NORTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado da informação datada de oito (8) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, Senhor Arquiteto Pedro Álvares, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para efeitos de apreciação e aprovação pela Câmara Municipal junto se anexa a **Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Zona**

Norte da Cidade de Ponte de Sor.-----

Mais se dá nota que, nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Dec.-Lei 307/2009, de 23/10, com as alterações da Lei 32/2012, de 14/8, e do Dec.-Lei 136/2014, de 9/9), para a definição da área a submeter a reabilitação urbana, a Câmara Municipal terá, nesta fase, de:-----

- a. Aprovar a proposta de delimitação de Área de Reabilitação Urbana;-----
- b. Submeter o projeto de delimitação da Área de Reabilitação Urbana, à aprovação da Assembleia Municipal [n.º 1 do artigo 13º];-----
- c. Receber da Assembleia Municipal o ato de aprovação da delimitação de Área de Reabilitação Urbana e simultaneamente:-----
 - Enviar para publicação através de aviso na 2.ª série do Diário da Republica, e divulgado na página eletrónica do município [nº 4 do artigo 13º];-----
 - Remeter ao IHRU, por meios eletrónicos [nº 5 do artigo 13º];-----

A aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana caducará, se, no prazo de 3 anos, não for aprovada a correspondente ORU [artigo 15º].-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar a Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Zona Norte da Cidade de Ponte de Sor; 2- Submeter a Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana, à aprovação da Assembleia Municipal; 3- Posteriormente à aprovação da Assembleia Municipal, deverão os Serviços proceder de acordo com o indicado na alínea c) da informação contendo a respetiva proposta.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE AMPLIAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DE PARCELA DE TERRENO, NO AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR / GFS-AIR & BUILDING MAINTENANCE SERVICES, UNIPessoal, LDA.**-----

-----Está presente o ofício datado de sete (7) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), da Empresa **GFS-AIR & BUILDING MAINTENANCE SERVICES, UNIPessoal, LDA.**, dando conhecimento que em conformidade com a deliberação tomada na reunião

ordinária da Câmara Municipal de Ponte de Sor, de oito (8) de novembro de dois mil e dezassete (2017), e nos termos da escritura pública outorgada no Cartório Notarial de Coruche, foi constituído pelo Município de Ponte de Sor, a favor da Sociedade ora requerente, o direito de superfície sobre uma parcela de terreno com a área de 3.100 m², no Aeródromo Municipal de Ponte de Sor, destinada à construção de hangares para apoio à atividade aeronáutica, designadamente a manutenção, reparação e restauro de aeronaves, sendo que os contactos entretanto mantidos com clientes e demais interessados, têm revelado um manifesto interesse e uma crescente procura de serviços de manutenção e restauro de aeronaves de porte médio e superior, razão pela qual e por forma a satisfazer o aumento da procura desses serviços, os quais representam uma indubitável valorização da atividade do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor, se revela necessário aumentar a área do direito de superfície atualmente constituída de 3.100 m² para a área de 4.800 m², sendo que o aumento da área proposta, não implica a alteração da frente disponível, que se mantém, na medida que o aumento em causa se verifica apenas quanto à profundidade dos hangares, mantendo-se igualmente os alinhamentos dos hangares já existentes, conforme resulta da planta que anexam.-----

-----Encontra-se também presente a informação jurídica número sete (7), datada de nove (9) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o referido assunto, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas Horta, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A 14/12/2017 foi celebrada escritura de cessão de Posição e Ampliação/Constituição de Direito de Superfície entre a Sor Air- Sociedade de Aeronáutica, S.A., a requerente supra identificada e o Município de Ponte de Sor.-----

Por via daquela escritura formalizou-se a cessão da posição contratual detida pela Sor Air no Contrato de Direto de Superfície sobre uma parcela de terreno com área de 1.200m² sita no Aeródromo Municipal à empresa GFS- AIR & Building Maintenance Services, Unipessoal Lda.-----

Em ato contínuo, foi ampliada a área objeto do direito de superfície em mais 1.900m², pelo que atualmente a área total objeto do direito de superfície constituído a favor da ora requerente é de 3.100 m².-----

Agora, por requerimento com entrada nos serviços municipais a 8 do corrente mês, a GFS- AIR & Building Maintenance Services, Unipessoal Lda., vem solicitar um aumento

da área do direito de superfície atualmente constituído (3.100m²) para a área de 4.800m², ou seja, vem solicitar uma segunda ampliação que consistirá em mais 1.700m² de terreno.-----

Para tanto, a requerente expõe que a área em causa revela-se necessária para a prossecução dos seus fins.-----

Mais precisamente, clientes e demais interessados têm revelado manifesto interesse e uma crescente procura de serviços de manutenção e restauro de aeronaves de porte médio e superior.-----

Assim, conclui a requerente que, de forma a satisfazer o aumento da procura dos referidos serviços, os quais representam uma valorização do Aeródromo Municipal, torna-se necessário aumentar a área objeto do direito de superfície.-----

Mais refere que, o aumento de área não implica a alteração da frente disponível, uma vez que o aumento em causa se verifica apenas quanto à profundidade dos hangares, conforme planta que anexou.-----

Assim, cumpre-nos pronunciar:-----

- Vindo a confirmar-se que aquela área adicional de 1.700m² cuja localização consta de planta anexa ao requerimento, se encontra disponível, há que atentar:-----

- Que aquela área adicional irá ser destinada aos fins da sociedade correlacionados com a atividade da aeronáutica (serviços de manutenção e restauro de aeronaves de porte médio e superior), pelo que,-----

Os fins subjacentes à celebração do contrato de direito de superfície consubstanciados no desenvolvimento da atividade aeronáutica permanecerão inalterados.-----

Deste modo, somos de opinião que não existirá impedimento ao deferimento da pretensão da requerente.-----

Ainda assim, e no seguimento do entendimento por nós adotado aquando da cessão da posição contratual e ampliação do direito de superfície formalizadas através daquela escritura de 14/12/2017, há a considerar que:-----

- o presente direito de superfície representa um ónus para a atual área descoberta do prédio denominado Aeródromo Municipal.-----

- a atual área descoberta é de 1142619,59m² (certidão permanente junta ao processo) e que o valor da mesma equivale a 1.599.667,426 €, atendendo ao valor de 1,40 €/ m²

(conforme preço do terreno calculado para pista de aviação, *vide* caderneta predial urbana junta ao processo), somos de opinião que a Câmara Municipal deverá propor à Assembleia Municipal a presente alteração contratual sendo esta matéria competência do órgão deliberativo nos termos da alínea i) do n.º 1, do art.25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Salientamos que deverá ainda ser aprovada a formalização da alteração contratual, perante notário ou outro profissional para tanto competente.>>-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o pedido apresentado pela requerente e a informação jurídica prestada, deliberou: 1- Aprovar a pretensão da requerente, GFS- AIR & Building Maintenance Services, Unipessoal Lda., mais concretamente a ampliação da área objeto do contrato de constituição do direito de superfície, atualmente constituído (3.100m²) para a área de 4.800m², ou seja, uma segunda ampliação que consiste em mais 1.700 m² de terreno, na parcela de terreno do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor; 2- Submeter a presente alteração / ampliação da área objeto do contrato de constituição direito de superfície, e a respetiva formalização perante Notário ou outro profissional para tanto competente à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

----Aprovado por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

----O Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado que votou contra, efetuou a seguinte declaração de voto: << Voto contra, com os fundamentos espelhados na declaração de voto emitida anteriormente sobre o assunto de conteúdo semelhante, na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia oito (8) de novembro de dois mil e dezassete (2017).-----

-----PRIMEIRA (1.ª) ALTERAÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO, PRÉMIO (1.ª) ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E MAPA DE PESSOAL, PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).-----

-----Estão presentes os documentos referentes à Primeira (1.ª) Alteração das Grandes Opções do Plano, Primeira (1.ª) Alteração do Orçamento da Câmara Municipal e Primeira

(1.ª) Alteração do Mapa de Pessoal, para o ano de dois mil e dezoito (2018), os quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficarão arquivados em caixa própria, depois de assinados e rubricados por todos os membros presentes nesta reunião.-

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, aprovar a Primeira (1.ª) Alteração das Grandes Opções do Plano, Primeira (1.ª) Alteração do Orçamento da Câmara Municipal e Primeira (1.ª) Alteração do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal, para o ano de dois mil e dezoito (2018).**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o número três (3), do artigo quinquagésimo sétimo (57.º), da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze (75/2013), de doze (12) de Setembro e também do número quatro (4), do artigo sexto 6.º, do Regimento da Câmara Municipal, a Minuta da Ata da respetiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----**Aprovada com sete votos a favor.**-----

-----**E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, deu por encerrada a reunião, quando eram doze horas e quinze minutos, do que para constar se lavrou a presente ata, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, Coordenador Técnico, nomeado para o efeito, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário.**-----

Hugo Luís Pereira Hilário

António José Delgadinho Rodrigues



Município de Ponte de Sor Campo da Restauração
7400-223 Ponte de Sor
T +351 242 291 580 | F +351 242 291 589
Contribuinte N.º 506 806 456
geral@cm-pontedesor.pt

